PREFEITURA DE XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

PREGÃO ELETRÔNICO
0104/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC

OBJETO
Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços futuros e parcelados de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras visando atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Xanxerê, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 222.444,01 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0281/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço por Lote**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, lei 123/2006 e Lei Complementar nr. 0123/2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h55min do dia 12 de novembro de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h do dia 12 de novembro de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços futuros e parcelados de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras visando atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Xanxerê, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

1.2. *A licitação será realizada em lote único com 19 (dezenove) itens conforme anexo II.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A participação na presente licitação, pelas particularidades da contratação é exclusiva para pessoas jurídicas;

2.7. Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam às exigências do presente edital, bem como aceitem as condições impostas pelo mesmo;

2.8. A simples participação na presente licitação implica na concordância de todas as regras do edital;

2.9. Qualquer declaração falsa, seja ela expressa ou por meio de simples seleção na plataforma, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI e Cooperativas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.11. **Não poderão disputar esta licitação**:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No **cadastramento da proposta inicial**, **o licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. ***Valor unitário e total do item;***

4.1.2. ***Marca dos itens exceto se não possuir;***

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
5.2.2. Cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**/MF);
5.2.4. Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
5.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;
5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT).**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.10. O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa "**ABERTO**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
6.10.1. Item é enviado para disputa;
6.10.2. Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
6.10.3. Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
6.10.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).**
6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no minimo **2 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **CONFORME MODELO DO ANEXO II.**

6.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Certidão negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site https://certidoes.cgu.gov.br/.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

8.8.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Edital e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. **Da Vigência da ATA:**

11.8.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que devidamente justificada, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições de mercado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços, justificação quanto a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor

12. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

12.1. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues;

12.1.1. A garantia para os serviços prestados e mão de obra de instalação/manutenção será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite definitivo por parte da Contratante. Para os materiais, fechaduras, componentes e equipamentos fornecidos (especialmente fechaduras digitais e acessórios), prevalecerão os prazos de garantia legal ou a garantia fornecida pelo fabricante quando superiores ao prazo estipulado para os serviços, não afastando a incidência das normas de proteção e responsabilidade por vícios ou defeitos previstas na legislação vigente.

12.2. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

12.3. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

12.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNCÍPIO):

13.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;

13.2. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

13.4. Fiscalizar a entrega.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA:

14.1. Para o caso de fornecimento de cópias de chaves com fornecimento do material:

14.2. A Contratada comparecerá ao local solicitado pela Contratante para retirada do original da(s) chave(s) a ser copiada;

14.3. O serviço deverá ser concluído em um período de 1 (um) dia útil;

14.4. A Contratada entregará o material à Contratante em local definido pela Contratante, para conferência e aceitação;

14.5. As chaves deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria/entidade nos prazos estipulados, a contar da solicitação à Contratada.

14.6. Para o caso dos serviços de instalação, substituição, conserto, troca e manutenção de fechaduras e segredos:

14.7. A Contratante solicitará à Contratada que se apresente ao local cujo serviço necessita ser executado para avaliação, sem despesas pelo deslocamento a contratante;

14.8. A Contratada deverá comparecer dentro do prazo de 24 horas em que foi contatada;

14.9. Após avaliação e autorização da Contratante, a Contratada realizará o serviço, dentro do prazo de 24 horas, sob acompanhamento e fiscalização do servidor responsável.

14.10. No ato da prestação ou entrega, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva requisição (AF) emitida pela Contratante.

14.11. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes e não se admitindo produto anteriormente utilizado. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços em que foi declarado vencedor, no endereço indicado da respectiva secretaria ou órgão, conforme necessidade da contratante, a partir do recebimento fisico da Autorização de Fornecimento, por e-mail ou aplicativo de mensagens instantânea.

14.12. No caso de serviços de destravamento de fechaduras **QUANDO URGENTES**, itens 1,2,3,4,5,6 a mesma deverá realizar o serviço em até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação formal de ordem de serviço emitida sem ônus adicional ao Contratante. A Contratada será responsabilizada pelos danos causados ao patrimônio municipal, se desatendida esta exigência.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA, REPACTUAÇÃO E REAJUSTE:

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme o Decreto nº 012/2026 vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.7. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contato da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

15.9. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Reduzidos:
Secretaria de Administração e Finanças:
- Gabinete: Reduzido 2 - fonte 1500
- Administração: Reduzido 15 - Fonte 1500

Secretaria de Saúde:
- Reduzido 13 – Fonte 1138
- Reduzido 08 – Fonte 0002

Secretaria de Educação:
- Reduzido 74 Fonte 1.540.0000.0019.00 Transferência FUNDEB
- Reduzido 74 Fonte 1.550.0000.1136.00 Salário-Educação
- Reduzido 81 Fonte 1.500.1001.0001.00 Recursos de Impostos e Transferências
- Reduzido 81 Fonte 1.550.0000.1136.00 Salário-Educação
- Reduzido 84 Fonte 1.500.1001.0001.00 Recursos de Impostos e Transferências
- Reduzido 84 Fonte 1.550.0000.1136.00 Salário

Secretaria de Infraestrutura e Serviços:
- Reduzido 51 Fonte 1500

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer:
- Reduzido 94 Fonte 1500

Secretaria de Assistência Social:
- Assistência Social: Reduzido 05 Fonte 1500
- Conselho (Gabinete) Reduzido 07 Fonte 1500
- PEA: Reduzido 121 fonte 1500

Departamento de Cultura:
- Reduzido. 92 fonte 1500

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:
- Reduzido 105 Fonte 1.500

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura:
- Reduzido 28 e reduzido 36 fonte 1500

Polícia Militar:
- Reduzido 23 fonte 1500

Polícia Civil:
- Reduzido 19 fonte 1500

Corpo de Bombeiros Militar:
- Reduzido 117 fonte 1753

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços;
16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata Registro Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Ata Registro Preços;
16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6. Não celebrar o contrato/Ata Registro Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ Ata Registro Preços;
16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ Ata Registro Preços;
16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
16.2.5. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ Ata Registro Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.
16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
16.7. Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.11.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.11.2. Pagamento da multa;

16.11.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.11.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.11.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12. A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov se disponível opção.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ Ata Registro Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.6.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.6.2. Anexo II – Descrição do(s) Item(s)/ Modelo de Proposta;

18.6.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro Preços.

Xanxerê-SC, 22 de outubro de 2026.

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

xanxere.sc.gov.br
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura. Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer; Secretaria de Infraestrutura e Serviços; Secretaria Municipal de Assistência Social; Polícia Civil de Xanxerê; Polícia Militar; Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;

Responsáveis: Sidinei Peretti,Thaise Severo Paludo, Vera Lúcia Correa, Fabiana Maria Wuick Mascarello, Francis Mara Zago Pegoraro, Leandro Marzari Silva, Luiz Vicente Paglia Junior, Vinicius Buratto Iunes, Ismael Mateus Piva, Alcedir Rama, Paulo Ramos dos Santos

Objeto

*"**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras visando atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Xanxerê, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê**."*conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A prestação de serviços, objeto da contratação, é caracterizada como comum, por se tratar de serviços que podem ser definidos de forma clara e objetiva, sem necessidade de especificações técnicas complexas, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

Justificativa

A necessidade da contratação decorre da mudança de setores, secretarias, da criação de novas unidades administrativas e da alteração no quadro de servidores públicos — abrangendo efetivos, terceirizados, contratados e demais usuários — que demandam acesso às dependências municipais, o que torna imprescindível a confecção e fornecimento de chaves para utilização pelos grupos alocados nos prédios públicos.

Ademais, verifica-se a ocorrência de situações de furto ou extravio de chaves, em razão da constante movimentação de agentes públicos e da alteração de layouts nos espaços institucionais, bem como a necessidade de manutenção de fechaduras que, pelo tempo de uso, encontram-se danificadas.

Destaca-se, ainda, que os serviços ora pleiteados possuem caráter indispensável, notadamente diante de circunstâncias emergenciais, como o travamento acidental de portas, armários e

gavetas, circunstâncias que exigem pronta atuação para resguardar o patrimônio público e garantir a efetiva segurança dos servidores e prestadores de serviços vinculados à Prefeitura Municipal de Xanxerê e demais instituições correlatas.

A contratação dos serviços de chaveiro revela-se medida necessária e adequada para assegurar a continuidade das atividades administrativas, evitando-se situações em que agentes públicos venham a ficar impossibilitados de acessar dependências ou pertences, em razão de eventual quebra, extravio ou ausência de chaves. Cumpre salientar que a Prefeitura Municipal de Xanxerê não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional habilitado, tampouco de equipamentos e materiais indispensáveis à execução dos serviços em questão.

Destaca-se, ainda, que a contratação objetiva garantir a padronização do atendimento, observando os princípios da legalidade, transparência, economicidade e eficiência, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a otimização da prestação dos serviços públicos e da execução das despesas.

Diante do exposto, resta evidenciada a imprescindibilidade da presente contratação, a qual se mostra fundamental para assegurar a continuidade e a efetividade da atuação administrativa, em consonância com o interesse público e com a missão institucional de prestar serviços de forma adequada e eficaz a toda a coletividade.

Descrição da Solução como um Todo

Inicialmente, destaca-se que o presente termo tem por objeto a contratação de serviços de chaveiro em geral, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Xanxerê, suas Secretarias, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros. O objetivo é garantir a segurança e a preservação do patrimônio público, pelo período de 12 meses, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução proposta consiste no registro de preços para futura contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento de todos os materiais e da mão de obra necessários à adequada execução dos serviços de chaveiro.

Com base no levantamento de mercado realizado, constatou-se que a forma mais vantajosa para a Administração é a realização de procedimento licitatório, assegurando a contratação em conformidade com o interesse público e a necessidade da Municipalidade.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se na natureza dos serviços pleiteados, revelando-se a modalidade mais vantajosa e adequada para a Administração Pública, em estrita observância ao art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e à regulamentação municipal pertinente.

A opção por esse sistema justifica-se tecnicamente pelos seguintes fatores:

1. **Atendimento Contínuo e Demandas Parceladas:** A necessidade de confecção de cópias de chaves, aberturas emergenciais e concertos de fechaduras não ocorre de forma concentrada, mas sim de maneira fracionada e contínua ao longo de todo o exercício financeiro, devendo o fornecimento ser realizado de forma parcelada, conforme o surgimento da necessidade de cada Secretaria ou órgão participante.
2. **Imprevisibilidade Exata dos Quantitativos:** Trata-se de demandas geradas por eventos imprevisíveis (como perdas de chaves, quebras de fechaduras, travamentos acidentais e rotatividade de servidores). Sendo assim, não é possível à Administração definir previamente, com precisão absoluta, o quantitativo exato que será efetivamente consumido no período de 12 meses.
3. **Eficiência e Mitigação de Riscos Orçamentários:** O SRP evita a necessidade de imobilização imediata de recursos orçamentários, visto que o Município pagará apenas por aquilo que efetivamente requisitar e consumir. Além disso, previne a realização de múltiplos processos de dispensa de licitação para o mesmo objeto, consolidando a demanda em um único certame e garantindo o princípio da economia de escala e da eficiência administrativa.

Especificações Técnicas

Os serviços a serem executados estão especificados na planilha abaixo:

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Abertura de Armário	unidade	46
Abertura de Gaveta	unidade	50
Abertura de Cadeado	unidade	87
Abertura de Porta de Carro	unidade	89
Abertura de Fechadura Tetra	unidade	62
Abertura de Fechadura simples	unidade	405
Conserto de Fechadura Simples	unidade	308
Conserto de Fechadura Tetra	unidade	54
Conserto de Fechadura de armários e gavetas	unidade	130
Fornecimento e Instalação de fechadura de armários e gavetas	unidade	195
Fornecimento e Instalação de fechadura simples	unidade	240
Fornecimento e Instalação de fechadura tetra	unidade	64
Fornecimento e Instalação de fechadura de porta de vidro temperado	unidade	81
Fornecimento e instalação de fechaduras digitais	unidade	41
Troca de segredo de fechaduras em geral	unidade	205
Cópia de chave simples	unidade	830
Cópia de Chave Tetra	unidade	293
Cópia de Chave para automóvel	unidade	94
Cópia de Chave para automóvel codificada	unidade	70

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Requisitos da Contratação:

A contratada deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como observar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Será de responsabilidade exclusiva da **contratada** o fornecimento de todos os serviços, ferramentas, utensílios, equipamentos e mão de obra necessários à plena execução das atividades, bem como as despesas de deslocamento quando necessitar.

Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, novos, em embalagens originais e lacradas, contendo identificação do fabricante, prazo de garantia e especificações técnicas. Não serão aceitos produtos reutilizados ou em desacordo com essas exigências, cabendo à **contratada** a entrega dos mesmos.

As fechaduras que vierem a ser substituídas deverão pertencer à mesma linha já utilizada no órgão ou, caso não seja possível, a outra de qualidade equivalente, devendo ser entregues com duas chaves originais fornecidas pelo fabricante**.**

Sustentabilidade

A **Contratada** deverá observar a legislação, bem como o arcabouço legal inerente à execução da atividade objeto do futuro contrato.

A contratação deverá atender os requisitos, que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis de setembro de 2023, em sua 6ª edição, revista, atualizada e ampliada, aprovada pela câmara nacional de sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela norma visando o conforto da comunidade, da Associação de Normas Técnicas – ABNT e legislação correlata.

A **Contratada** será responsável pela destinação correta de todos recipientes, suprimentos, materiais utilizados, observando a legislação e as orientações referentes à execução da atividade.

Os bens utilizados na realização dos serviços, devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento pela **Contratada.**

Os serviços deverão ser entregues limpos, livres de entulhos ou sobras de materiais no local em que foi realizado.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguinte da Lei 14.133/21, devido ao vulto, à complexidade e à essencialidade do objeto, além dos riscos decorrentes de sua paralização em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais. Portanto, a exigência de garantia pode ser entendida como excessiva.

Vistoria prévia

Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos locais de serviço.

Documentos específicos:

Requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica:

- Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

Regularidade fiscal:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Critério de julgamento das propostas e seleção do fornecedor

Menor preço global

Considerando que o critério de julgamento adotado para a presente contratação é o de menor preço global, justificado pela interdependência dos serviços, necessidade de economia de escala e mitigação de custos operacionais de gestão, e tendo em vista que o valor global estimado da contratação (R$ 222.444,01) ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estipulado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021, o presente certame será processado sob a modalidade de ampla concorrência, não sendo exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Contudo, ressalta-se que a participação de MEs e EPPs é amplamente permitida, sendo-lhes assegurados todos os benefícios legais de tratamento diferenciado e favorecido, tais como o critério de desempate e a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista postergada, nos exatos termos da legislação vigente.

Prazo de entrega, local e condições de entrega

Para o caso de fornecimento de cópias de chaves com fornecimento do material:

- A Contratada comparecerá ao local solicitado pela Contratante para retirada do original da(s) chave(s) a ser copiada;
- O serviço deverá ser concluído em um período de 1 (um) dia útil;
- A Contratada entregará o material à Contratante em local definido pela Contratante, para conferência e aceitação;
- As chaves deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria/entidade nos prazos estipulados, a contar da solicitação à Contratada.

Para o caso dos serviços de instalação, substituição, conserto, troca e manutenção de fechaduras e segredos:

- A Contratante solicitará à Contratada que se apresente ao local cujo serviço necessita ser executado para avaliação, sem despesas pelo deslocamento a contratante;
- A Contratada deverá comparecer dentro do prazo de 24 horas em que foi contatada;
- Após avaliação e autorização da Contratante, a Contratada realizará o serviço, dentro do prazo de 24 horas, sob acompanhamento e fiscalização do servidor responsável.
- No ato da prestação ou entrega, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, os serviços deverão estar

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

acompanhados da respectiva requisição (AF) emitida pela Contratante.

- A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes e não se admitindo produto anteriormente utilizado. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços em que foi declarado vencedor, no endereço indicado da respectiva secretaria ou órgão, conforme necessidade da contratante, a partir do recebimento fisico da Autorização de Fornecimento, por e-mail ou aplicativo de mensagens instantânea.
- No caso de serviços de destravamento de fechaduras **QUANDO URGENTES**, itens 1,2,3,4,5,6 a mesma deverá realizar o serviço em até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação formal de ordem de serviço emitida sem ônus adicional ao Contratante. A Contratada será responsabilizada pelos danos causados ao patrimônio municipal, se desatendida esta exigência.

Garantia do objeto e dos equipamentos:

A garantia para os serviços prestados e mão de obra de instalação/manutenção será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite definitivo por parte da Contratante. Para os materiais, fechaduras, componentes e equipamentos fornecidos (especialmente fechaduras digitais e acessórios), prevalecerão os prazos de garantia legal ou a garantia fornecida pelo fabricante quando superiores ao prazo estipulado para os serviços, não afastando a incidência das normas de proteção e responsabilidade por vícios ou defeitos previstas na legislação vigente.

Gestor e fiscal do contrato e responsável pelos orçamentos

Os responsáveis/fiscais serão indicados em memorando, nomeados pelos ordenadores da despesa de cada pasta que requisitarem os serviços.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos Dela Decorrentes

1. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Prorrogação da Ata:** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período,

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

mediante anuência da contratada e desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Municipal, em conformidade com o disposto no caput do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 25/2024.

3. **Renovação de Quantitativos:** Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estabelecidos poderão ser renovados (integral ou parcialmente) para o novo período de vigência, desde que justificado pelas necessidades da Administração e observado o limite estabelecido na legislação municipal (Decreto Municipal nº 25/2024).
4. **Vigência dos Contratos e Ordens de Fornecimento:** A vigência dos contratos, empenhos ou Ordens de Fornecimento/Serviço decorrentes desta Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas regras do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos poderão ser firmados ou as notas de empenho emitidas até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que os prazos de execução do serviço ou de entrega dos materiais observarão o período fixado no respectivo instrumento ou empenho, independentemente do término da vigência da Ata.

Condições e prazos de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente conforme o Decreto nº 010/2025 vigente, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Do reajustamento de preços

Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, utilizando-se o índice IPCA/IBGE (ou outro de sua preferência), conforme condições a serem detalhadas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Dotações orçamentárias

Secretaria de Administração e Finanças:
Gabinete: Red. 2 f. 1.500
Administração e Finanças: Red. 15 f. 1.500
Secretaria de Saúde:
RED 13--Fonte 1138 e Red 08-Fonte 0002
Secretaria de Educação:
Reduzido 74 Fonte 1.540.0000.0019.00 Transferência FUNDEB
Reduzido 74 Fonte 1.550.0000.1136.00 Salário-Educação
Reduzido 81 Fonte 1.500.1001.0001.00 Recursos de Impostos e Transferências
Reduzido 81 Fonte 1.550.0000.1136.00 Salário-Educação
Reduzido 84 Fonte 1.500.1001.0001.00 Recursos de Impostos e Transferências

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Reduzido 84 Fonte 1.550.0000.1136.00 Salário-Educação

Secretaria de Infraestrutura e Serviços:

Reduzido 51, Fonte 1.500

Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer:

Reduzido 94 Fonte 1500

Secretaria de Assistência Social:

Reduzido Assistencia Social: 05 Fonte 1500

Reduzido Conselho (Gabinete) 07 Fonte 1500

PEA: Reduzido 121 fonte 1500

Departamento de Cultura: red. 92 fonte 1500

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Reduzido 105 Fonte 1.500

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura:

Red. 28 e 36 fonte 1500

Polícia Militar: red 23 fonte 1500

Polícia Civil: red 19 fonte 1500

Corpo de Bombeiros Militar: red 117 fonte 1753

Obrigações da contratante:

- Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;
- Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- Fiscalizar a entrega.

Obrigações da contratada:

- Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues;
- Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Valores referenciais de mercado

As metodologias utilizadas para a definição do preço de referência consistiram na aplicação dos preços médios dos valores obtidos por meio da pesquisa de preços. Essa pesquisa foi realizada no Sistema Banco de Preços, disponível no Portal Compras.gov.br, considerando a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os valores coletados foram analisados de forma crítica,

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

verificando-se que as médias não apresentaram variações significativas, o que garante a confiabilidade da estimativa e representa de maneira adequada os preços praticados no mercado. Ressalta-se, ainda, que a pesquisa tomou como base licitação anterior promovida por este mesmo ente público, realizada há menos de 12 (doze) meses.

Estimativa de custo

A estimativa de custo para este processo licitatório é de R$ **222.444,01** (Duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais, um centavo).

RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PESQUISA DE PREÇOS
Rodrigo Wustro
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Os responsáveis/fiscais serão indicados em memorando, nomeados pelos ordenadores da despesa de cada secretaria/entidade que requisitarem os materiais.

Xanxerê, 19 de outubro de 2026.

Thaise Paludo Severo Secretária de Administração e Finanças	Francis Mara Zago Pegoraro Secretária de Saude
Luiz Vicente Paglia Junior Secretário de Esportes, Cultura e Lazer	Vera Lúcia Correa Secretária de Educação
Alcedir Rama Secretário de Infraestrutura e Serviços	Fabiana Maria W. Mascarello Secretária de Assistência Social
Sidinei Peretti Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agricultura	Leandro Marzari Silva Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II
PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
CNPJ n.: Telefone/fax:
E-mail.....
Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

LOTE 01

Item	Especificação	Qnd.	Und.	Valor Unit Máx	Valor Total
01	Abertura de Armário	46	unidade	R$ 52,98	R$ 2.437,23
02	Abertura de Gaveta	50	unidade	R$ 51,12	R$ 2.556,00
03	Abertura de Cadeado	87	unidade	R$ 40,29	R$ 3504,80
04	Abertura de Porta de Carro	89	Unidade	R$ 58,00	R$ 5.162,00
05	Abertura de Fechadura Tetra	62	unidade	R$ 54,75	R$ 3.394,50
06	Abertura de Fechadura simples	405	unidade	R$ 69,94	R$ 28.325,03
07	Conserto de Fechadura Simples	308	unidade	R$ 62,00	R$ 19.096,00
08	Conserto de Fechadura Tetra	54	unidade	R$ 98,00	R$ 5.292,00
09	Conserto de Fechadura de armários e gavetas	130	unidade	R$ 55,83	R$ 7.258,33
10	Fornecimento e Instalação de fechadura de armários e gavetas	195	unidade	R$ 73,92	R$ 14.413,75
11	Fornecimento e Instalação de fechadura simples	240	unidade	R$ 135,00	R$ 32.400,60
12	Fornecimento e Instalação de fechadura tetra	64	unidade	R$ 163,50	R$ 10.464,00
13	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta de vidro temperado	81	unidade	R$ 110,50	R$ 8.950,50
14	Fornecimento e Instalação de fechadura digital	41	unidade	R$ 480,00	R$ 19.680,00
15	Troca de segredo de fechaduras em geral	205	unidade	R$ 64,08	R$ 13.136,40
16	Cópia de chave simples	830	unidade	R$ 12,15	R$ 10.084,50
17	Cópia de Chave Tetra	293	unidade	R$ 32,49	R$ 9.519,57
18	Cópia de Chave para automóvel	94	unidade	R$ 95,00	R$ 8.930,00
19	Cópia de Chave para automóvel codificada	70	unidade	R$ 254,84	R$ 17.838,80
					R$ 222.444,01

Validade Proposta: 00 dias.
....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2025

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, e a empresa:

XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXX**, portador do XXXXX considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica Nº 0104/2026, processo administrativo nº 0281/2026, RESOLVE registrar os preços do(s) item(ns) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras visando atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Xanxerê, Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

1.2

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

Item	Especificação	Qnd.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abertura de Armário	46	unidade		
02	Abertura de Gaveta	50	unidade		
03	Abertura de Cadeado	87	unidade		
04	Abertura de Porta de Carro	89	unidade		
05	Abertura de Fechadura Tetra	62	unidade		
06	Abertura de Fechadura simples	405	unidade		
07	Conserto de Fechadura Simples	308	unidade		
08	Conserto de Fechadura Tetra	54	unidade		
09	Conserto de Fechadura de armários e gavetas	130	unidade		
10	Fornecimento e Instalação de fechadura de armários e gavetas	195	unidade		
11	Fornecimento e Instalação de fechadura simples	240	unidade		
12	Fornecimento e Instalação de fechadura tetra	64	unidade		
13	Fornecimento e Instalação de fechadura de porta de vidro temperado	81	unidade		
14	Fornecimento e instalação de fechaduras digitais	41	unidade		

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

15	Troca de segredo de fechaduras em geral	205	unidade		
16	Cópia de chave simples	830	unidade		
17	Cópia de Chave Tetra	293	unidade		
18	Cópia de Chave para automóvel	94	unidade		
19	Cópia de Chave para automóvel codificada	70	unidade		
				Total:	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

4.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contato da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DO DETENTOR DA ATA:

7.1.1. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues;

7.1.2. A garantia para os serviços prestados e mão de obra de instalação/manutenção será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento e aceite definitivo por parte da Contratante. Para os materiais, fechaduras, componentes e equipamentos fornecidos (especialmente fechaduras digitais e acessórios), prevalecerão os prazos de garantia legal ou a garantia fornecida pelo fabricante quando superiores ao prazo estipulado para os serviços, não afastando a incidência das normas de proteção e responsabilidade por vícios ou defeitos previstas na legislação vigente.

7.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

7.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

7.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

7.2. DO ORGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO):

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

7.2.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando o item, a quantidade e o local de entrega;
7.2.2. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
7.2.3. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
7.2.4. Fiscalizar a entrega

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PAGAMENTO E VIGÊNCIA DA ATA:

8.1. Para o caso de fornecimento de cópias de chaves com fornecimento do material:
8.1.1. A Contratada comparecerá ao local solicitado pela Contratante para retirada do original da(s) chave(s) a ser copiada;
8.1.2. O serviço deverá ser concluído em um período de 1 (um) dia útil;
8.1.3. A Contratada entregará o material à Contratante em local definido pela Contratante, para conferência e aceitação;
8.1.4. As chaves deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada Secretaria/entidade nos prazos estipulados, a contar da solicitação à Contratada.

8.2. Para o caso dos serviços de instalação, substituição, conserto, troca e manutenção de fechaduras e segredos:
8.2.1. A Contratante solicitará à Contratada que se apresente ao local cujo serviço necessita ser executado para avaliação, sem despesas pelo deslocamento a contratante;
8.2.2. A Contratada deverá comparecer dentro do prazo de 24 horas em que foi contatada;
8.2.3. Após avaliação e autorização da Contratante, a Contratada realizará o serviço, dentro do prazo de 24 horas, sob acompanhamento e fiscalização do servidor responsável.
8.2.4. No ato da prestação ou entrega, para fins de conferência, ateste do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, os serviços deverão estar acompanhados da respectiva requisição (AF) emitida pela Contratante.
8.2.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, de excelente qualidade, novos, de primeiro uso, recomendados pelos fabricantes e não se admitindo produto anteriormente utilizado. O fornecedor obriga-se a prestar os serviços em que foi declarado vencedor, no endereço indicado da respectiva secretaria ou órgão, conforme necessidade da contratante, a partir do recebimento fisico da Autorização de Fornecimento, por e-mail ou aplicativo de mensagens instantânea.
8.2.6. No caso de serviços de destravamento de fechaduras QUANDO URGENTES, itens 1,2,3,4,5,6 a mesma deverá realizar o serviço em até 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação formal de ordem de serviço emitida sem ônus adicional ao Contratante. A Contratada será responsabilizada pelos danos causados ao patrimônio municipal, se desatendida esta exigência.

8.3. Da vigência da ATA
8.3.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que devidamente justificada, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições de mercado, nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
8.3.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, mediante nova análise de demanda, nova pesquisa de preços, justificação quanto

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

a vantajosidade da manutenção da ata e concordância expressa do fornecedor detentor.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como Gestor desta Ata e como Fiscal, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Conforme segue:

Fiscal do Contrato:
Secretaria de Administração e Finanças: Márcia Aparecida Galvagni
Secretaria de Saúde: Ariana Coelho Pinto
Secretaria de Educação: Tainá Galatto Bertan
Secretaria de Infraestrutura e Serviços: Vanessa Mara Zandonai
Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer: Douglas Richardt Bin
Secretaria de Assistência Social: Anaderge Maia de Farias
Programa de Envelhecimento Ativo: Terezinha Matiello
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico: Edinéia Paludo
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente: Augusto De Martini
Polícia Militar: Edenilson Jacobsen
Polícia Civil: Jusara Maria Borges dos Santos

PREFEITURA DE XANXERÊ
xanxere.sc.gov.br
Administração e Finanças
+55 49 3441-8500
Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Corpo de Bombeiros Militar: Stéfano Rafael Rech
Gestor do Contrato:
Fabiana M. W. Mascarello, Thaise Paludo Severo, Vera Lúcia Corrêa, Luiz Vicente Paglia Junior, Vinícius Buratto Iunes, Francis Mara Zago Pegoraro, Sidinei Peretti, Alcedir Rama, Leandro Marzari Silva, Ismael Mateus Piva.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e Termo de Referência.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Xanxerê-SC, de de 2026.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: